

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O    N<sup>o</sup> 1661/91    -    CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2<sup>o</sup>, inciso X, do Decreto n<sup>o</sup> 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4<sup>o</sup>, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo n<sup>o</sup> 030.017304/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 92.837,36 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n<sup>o</sup> 169/91 - DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1991

  
JANUARIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

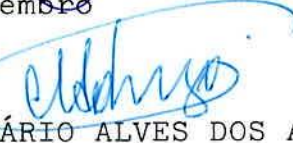
  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
CLAÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro